

ACORDO DE COLABORAÇÃO



A aposta na qualificação dos portugueses constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o desenvolvimento sustentável do país.

Revitalizar a educação e formação de adultos, enquanto pilar central do sistema de qualificações, assegurando a continuidade das políticas de aprendizagem ao longo da vida e a permanente melhoria da qualidade dos processos e resultados de aprendizagem, é uma prioridade política de âmbito nacional.

Nesta conformidade, o Programa do XXII Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas têm como um dos seus pilares os objetivos relativos à Qualificação dos Portugueses, para o que será necessário prosseguir o trabalho de alargamento da base formativa qualificante da população ativa empregada sobretudo com baixas qualificações, em particular, nos setores mão-de-obra intensivos e desempregada, potenciando a sua empregabilidade. Pretende-se ainda apoiar a “Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030, Portugal INCoDE.2030” e alinhar as prioridades com o Programa de Estabilização Económica e Social (PEES).

Nestes termos, entre:

O **Centro Qualifica (CQ) do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga**, representado por Cláudia Patrícia Serapicos Alves, na qualidade de Diretora do Centro, com sede na Rua de Mazagão - Aveleda - 4705-071 Braga, pessoa coletiva de direito público nº 501 442 600, designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Associação Nacional de Topógrafos**, representada por João Manuel dos Santos Nunes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo Nacional da Associação Nacional de Topógrafos, com sede em rua Prof. Mota Pinto nº 8, Bairro do Pombal, 2780-275 Oeiras, pessoa coletiva n.º 502717386, também designado por Segundo Outorgante,

é celebrado o presente **Acordo de Colaboração**, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

(Objeto)

No âmbito da tipologia 1.08 – Formação Modular para Empregados e Desempregados, as Entidades acordam no interesse em desenvolver uma atuação conjunta com o objetivo de:

- a) promover a progressão dos níveis de qualificação da população ativa, designadamente dos empregados e desempregados, incluindo os que se encontram em risco de desemprego, potenciando a empregabilidade, através do aumento da adaptabilidade por via do desenvolvimento das competências requeridas pelo mercado de trabalho;
- b) responder a necessidades e qualificação dos ativos empregados, em contextos de mudança organizacional e processos de reestruturação, com vista a aumentar as competências e os níveis de qualificação dos mesmos, contribuindo para a manutenção dos seus níveis de emprego;
- c) reforçar a qualificação profissional dos ativos desempregados, potenciando um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho, através da participação em percursos de formação modular ajustados ao seu perfil e necessidades.

Cláusula Segunda

(Obrigações do 1ª outorgante)

O 1ª outorgante compromete-se a:

- a) Publicitar, no espaço do Centro Qualifica (CQ), a oferta formativa do segundo Outorgante.
- b) Acolher e encaminhar os adultos inscritos no CQ para as ações de formação/percursos formativos que mais se ajustem ao seu perfil, nomeadamente, de acordo com as ofertas disponíveis do segundo Outorgante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do 2ª outorgante)

O 2ª outorgante compromete-se a:



- a) Publicitar os serviços do Centro Qualifica (CQ) do primeiro outorgante nas instalações do segundo outorgante;
- b) Divulgar a sua oferta formativa junto do Centro Qualifica (CQ) do primeiro outorgante;
- c) Encaminhar para o Centro Qualifica (CQ) do primeiro outorgante, adultos que visem e/ou necessitem de serem certificados nas suas competências, contribuindo, assim, para uma maior qualificação da população ativa.

Cláusula Quarta

(Obrigação de nomeação de interlocutores)

Cada uma das entidades signatárias nomeará uma pessoa responsável pela coordenação e acompanhamento do presente Acordo de Colaboração, que serão os interlocutores privilegiados para esta atuação.

Cláusula Quinta

(Período de Vigência)

1. O presente acordo reporta os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, renovando-se automaticamente enquanto se mantiver em execução a candidatura apresentada pelo segundo outorgante;
2. O presente Acordo de Colaboração pode vir a ser alterado nos termos acordados entre as duas entidades signatárias.
3. O presente Acordo de Colaboração pode ser revogado por iniciativa de qualquer uma das entidades signatárias.

Braga, 3 de setembro de 2020

O Primeiro Outorgante

.....

O Segundo Outorgante



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TOPOGRAFOS